



# CÂMARA MUNICIPAL CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

= CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= AUTÓGRAFO Nº535 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal sob nº111, de 22.12.1954, passará a ter a seguinte redação:-

"Fica permitida a construção de prédios, para a instalação de indústria de qualquer natureza, no primeiro perímetro, desde que, não haja poluição de ar, exalação de odores, perturbação do sossego público, e que seja aprovada pelo PAMS. local, exceto nos terrenos fronteiros à Praça João Pessoa, onde será proibida.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal sob nº111 de 22.12.1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de julho de 1968.

*Orlando de Lucca*  
- Orlando de Lucca - Vice-presidente em exercício -